

**LEI N° 4.686, de  
05 de dezembro de 2016**

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017 e dá outras providências.

---

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

III - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, diretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

## **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **Seção I**

#### **Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei.

**Art. 3º** A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ANEXO 2**  
**RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (EXERCÍCIO DE 2017)**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Esfera</b>
1000000000	Receitas Correntes	304.260.000,00	Fiscal
1100000000	Receitas Tributárias	53.200.000,00	Fiscal
1110000000	Receitas Impostos	49.400.000,00	Fiscal
1112000000	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	29.200.000,00	Fiscal
1112020000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.600.000,00	Fiscal
1112020100	Imposto Predial	17.000.000,00	Fiscal
1112020200	Imposto Territorial	2.600.000,00	Fiscal
1112040000	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.100.000,00	Fiscal
1112043100	Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ os Rendimentos do Trabalho	6.000.000,00	Fiscal
1112043400	Retido nas Fontes - Outros Rendimentos	1.100.000,00	Fiscal
1112080000	Imp s/ a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e Direitos Reais s/ Imóveis	2.500.000,00	Fiscal
1113000000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	20.200.000,00	Fiscal
1113050000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	20.200.000,00	Fiscal
1120000000	Taxas	3.800.000,00	Fiscal
1121000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.360.000,00	Fiscal
1121170000	Taxa de Fiscalização Sanitária	100.000,00	Seguridade Social
1121250000	Taxa de Licença p/ Func. Estabelecimento Comercias, Indus. e Prest. de Serviços	1.100.000,00	Fiscal
1121260000	Taxa de Publicidade Comercial	1.000,00	Fiscal
1121280000	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	1.000,00	Fiscal
1121290000	Taxa de Licença para Execução de Obras	373.000,00	Fiscal
1121310000	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	10.000,00	Fiscal
1121310100	Taxa de Comercio Ambulante	10.000,00	Fiscal
1121990000	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.775.000,00	Fiscal
1121990100	Exec. Arruam. Loteamento Terr. Partic.	5.000,00	Fiscal
1121990200	Ocup. Áreas Vias e Log. Publico	10.000,00	Fiscal
1121990300	ARSAEG - Taxa de Reg. e Fisc. de Serviços Públicos Delegados	1.060.000,00	Fiscal
1121990400	Taxa de Bombeiros	700.000,00	Fiscal
1122000000	Taxas pela Prestação de Serviços	440.000,00	Fiscal
1122120000	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	439.000,00	Fiscal
1122210000	Taxas de Serviços Cadastrais	1.000,00	Fiscal
1200000000	Receita de Contribuições	5.000.000,00	Fiscal
1220000000	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO.	5.000.000,00	Fiscal
1220290000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000.000,00	Fiscal
1300000000	Receita Patrimonial	1.700.000,00	Fiscal
1310000000	Receitas Imobiliárias	120.000,00	Fiscal
1311000000	Aluguéis	120.000,00	Fiscal
1311010000	Aluguéis de Imóveis Urbanos	1.000,00	Fiscal
1311990000	Outras Receitas de Aluguéis	119.000,00	Fiscal
1320000000	Receitas de Valores Mobiliários	1.580.000,00	Fiscal
1325000000	Remuneração de depósitos bancários	1.580.000,00	Fiscal
1325010000	Remuneração de depósitos de recursos vinculados	580.000,00	Fiscal
1325010200	Receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - FUNDEB	390.000,00	Fiscal
1325010300	Receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - Fundo de Saúde	20.000,00	Seguridade Social
1325010301	Rend. S/A Aplic. Alta Complexidade	1.000,00	Seguridade Social



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ANEXO 2**  
**RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ( EXERCÍCIO DE 2017 )**

1325010302	Rend. S/Aplic. SUS	18.000,00	Seguridade Social
1325010303	Rend. S/Aplic. Ações Estrategicas	1.000,00	Seguridade Social
1325010500	Receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - Manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE	120.000,00	Fiscal
1325010501	Rend. S/Aplic. Salario Educação	60.000,00	Fiscal
1325010502	Rend. S/ Apic. Ensino Fundamental	40.000,00	Fiscal
1325010503	Rend. S/Aplic. - PNATE	6.000,00	Fiscal
1325010504	Rend. S/Aplic. Recursos EJA	5.000,00	Fiscal
1325010505	Rend. S/Aplic. Ensino Medio	9.000,00	Fiscal
1325019900	Receita de remuneração de outros depósitos bancários de recursos vinculados	50.000,00	Fiscal
1325019901	Rendimentos sobre Aplicação - CIP	20.000,00	Fiscal
1325019902	Rendimentos S/Aplicação Royalties	15.000,00	Fiscal
1325019903	Rendimentos S/Aplicação CIDE	15.000,00	Fiscal
1325020000	Remuneração de depósitos de recursos não vinculados	1.000.000,00	Fiscal
1325029900	Remuneração de outros depósitos de recursos não vinculados	1.000.000,00	Fiscal
1700000000	Transferência Correntes	232.300.000,00	Fiscal
1720000000	Transferência Intergovernamentais	228.580.000,00	Fiscal
1721000000	Transferências da União	94.080.000,00	Fiscal
1721010000	Participação na Receita da União	42.970.000,00	Fiscal
1721010200	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios	42.800.000,00	Fiscal
1721010500	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	170.000,00	Fiscal
1721220000	Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.100.000,00	Fiscal
1721222000	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	50.000,00	Fiscal
1721223000	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei Nº 7.990/89	390.000,00	Fiscal
1721227000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	660.000,00	Fiscal
1721330000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo	39.000.000,00	Seguridade Social
1721330100	FNS - PAB FIXO	3.090.000,00	Seguridade Social
1721330200	FNS - Piso Fixo de Vigilância em Saúde	460.000,00	Seguridade Social
1721330300	FNS - Gestão Plena	22.900.000,00	Seguridade Social
1721330400	FNS - PROG. AGENT. COMUM. SAÚDE	1.000.000,00	Seguridade Social
1721330500	FNS - VIGILANCIA SANITARIA	1.030.000,00	Seguridade Social
1721330700	FNS - CEO	160.000,00	Seguridade Social
1721330800	FNS - AÇÕES ESTRATEGICAS	25.000,00	Seguridade Social
1721330900	FNS - INCENTIVO ADICIONAL SAUDE BUCAL	1.000,00	Seguridade Social
1721331000	FNS - HIV - AIDS OUTRAS DSTS	419.000,00	Seguridade Social
1721331100	FNS - PROG. SAUDE BUCAL	419.000,00	Seguridade Social
1721331200	FNS - MAC VO MS	1.000,00	Seguridade Social
1721331300	FNS - AFB - ASSINTENCIA FARMACUTICA BASICA	449.000,00	Seguridade Social
1721331400	FNS - GUARATINGUETA FNS	1.000,00	Seguridade Social
1721331500	INCENTIVO A FORMAÇÃO DOS AGENTES COM. DE SAUDE-	5.000,00	Seguridade Social
1721331600	FNS - PMAQ - Prog. Melhoria do Acesso e da Qualidade	240.000,00	Seguridade Social
1721331700	FNS - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEI. AS URG. SAMU 192 ( MAC )	2.600.000,00	Seguridade Social
1721331800	TETO MUNICIPAL. RH-DE CEGONHA ( FNS )	800.000,00	Seguridade Social

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ANEXO 2**  
**RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ( EXERCÍCIO DE 2017 )**

1721331900	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (DSOR-SM)	200.000,00	Seguridade Social
1721332000	FNS - REDE VIVER SEM LIMITES - RDEF CEO	10.000,00	Seguridade Social
1721332100	REDE DE PREV. CANCER DE COLO DE MAMA (RCARCAN)	300.000,00	Seguridade Social
1721332200	TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL (RSME)	800.000,00	Seguridade Social
1721332300	FAECS/A CONS. MED/ OUTROS PROFISSIONAIS NIVEL SUPERIOR	10.000,00	Seguridade Social
1721332400	Programa Saude da Familia	600.000,00	Seguridade Social
1721332500	Incentivos Pontuais para Ações de Serviço da Saude	80.000,00	Seguridade Social
1721332600	FNS - FAEC S/A Tratamento de Doenças do Aparelho da Visão	30.000,00	Seguridade Social
1721332700	FNS FAEC AIH Tratamentos Odontológicos	10.000,00	Seguridade Social
1721332800	Teto Municipal Limite Controle do Cancer	20.000,00	Seguridade Social
1721332900	Ações Contingenciais de Vigilancia em Saude	20.000,00	Seguridade Social
1721333000	FAEC SIA - Tratamento em Oncologia ( RCA-RCAN)	20.000,00	Seguridade Social
1721333100	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento (RCA-RCAN)	80.000,00	Seguridade Social
1721333200	FAEC SIA - Nefrologia	3.220.000,00	Seguridade Social
1721340000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assis.Social - FNAS	1.300.000,00	Seguridade Social
1721340100	PFCM - Piso Fixo de Média Complexidade	250.000,00	Seguridade Social
1721340200	PACI - Piso de Alta Complexidade	350.000,00	Seguridade Social
1721340300	IGDFH - Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Familia	200.000,00	Seguridade Social
1721340400	PTMC - Piso de Transição de Média Complexidade	250.000,00	Seguridade Social
1721340500	Programa Atenção Integral a Familia - PAIF	250.000,00	Seguridade Social
1721350000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento Educação - FNDE	8.540.000,00	Seguridade Social
1721350100	Transferências do Salário-Educação	6.810.000,00	Fiscal
1721350200	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	20.000,00	Fiscal
1721350300	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.500.000,00	Fiscal
1721350400	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	209.000,00	Fiscal
1721359900	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.000,00	Fiscal
1721360000	Transferência Financeira do Icms - Desoneração - L.C. Nº 87/96	480.000,00	Fiscal
1721990000	Outras Transferências da União	690.000,00	Fiscal
1721990100	Cota Parte Comp. Financ. Esforço Export. - CEX	590.000,00	Fiscal
1721990300	PROGRAMA TD - PRÓ JOVEM	100.000,00	Fiscal
1722000000	Transferências dos Estados	88.500.000,00	Fiscal
1722010000	Participação na Receita dos Estados	88.500.000,00	Fiscal
1722010100	Cota-Parte do ICMS	70.500.000,00	Fiscal
1722010200	Cota-Parte do IPVA	17.000.000,00	Fiscal
1722010400	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	660.000,00	Fiscal
1722011300	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	340.000,00	Fiscal
1724000000	Transferências Multigovernamentais	46.000.000,00	Fiscal
1724010000	Transferência de Recursos do Fundo de Manut.e Desenv da Educação Básica e de Valor dos Profissionais da Educação - FUNDEB	46.000.000,00	Fiscal
1730000000	Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	Fiscal
1730020000	PMG - SEBRAE/SP	1.000,00	Fiscal
1730030000	FMMA - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	49.000,00	Fiscal
1750000000	Transferências de Pessoas	100.000,00	Seguridade Social
1750010000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	100.000,00	Seguridade Social
1760000000	Transferências de Convênios	3.570.000,00	Seguridade Social

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ANEXO 2**  
**RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ( EXERCÍCIO DE 2017 )**

1761000000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	320.000,00	Seguridade Social
1761010000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	30.000,00	Seguridade Social
1761030000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	220.000,00	Seguridade Social
1761030100	CREAS - FEDERAL	15.000,00	Seguridade Social
1761030200	FMAS - GUARATINGUETA	5.000,00	Seguridade Social
1761030300	FMAS - PRÓ - JOVEM	180.000,00	Seguridade Social
1761030400	FMAS - GUARATINGUETA PFMC 3	20.000,00	Seguridade Social
1761990000	Outras Transferências de Convênios da União	70.000,00	Seguridade Social
1761990100	FMAS - BPC ESCOLA	10.000,00	Seguridade Social
1761990200	FMAS - IGD - SUAS	60.000,00	Seguridade Social
1762000000	Transferências de Convênios dos Estados e Suas Entidades	3.250.000,00	Fiscal
1762020000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	2.000.000,00	Fiscal
1762020100	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.950.000,00	Fiscal
1762020300	FEHIDRO/SEMENTE DO AMANIÃ	50.000,00	Fiscal
1762990000	Outras Transferências de Convênios dos Estados	1.250.000,00	Fiscal
1762990100	CONVENIO PRODUTOR DE ÁGUA	48.000,00	Fiscal
1762990200	PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA	400.000,00	Seguridade Social
1762990300	PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL	400.000,00	Seguridade Social
1762990400	CONVENIO PROJETO CURI	1.000,00	Fiscal
1762990500	CONVENIO CONTROLE DE GLICEMIA	400.000,00	Seguridade Social
1762990600	CONVENIO SEIAA	1.000,00	Fiscal
1900000000	Outras Receitas Correntes	12.060.000,00	Fiscal
1910000000	Multas e Juros de Mora	2.937.000,00	Fiscal
1911000000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	230.000,00	Fiscal
1911350000	Multa e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	60.000,00	Seguridade Social
1911380000	Multas e Juros do Imp.s/ a Propriedade Territ.Urbana - IPTU	60.000,00	Fiscal
1911400000	Multas e Juros do Imp.s/ Serviços - ISS	100.000,00	Fiscal
1911990000	Multa e Juros de Mora de Outros Tributos	10.000,00	Fiscal
1911990100	Multa E Juros de Mora de Outros Tributos	10.000,00	Fiscal
1913000000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	2.297.000,00	Fiscal
1913110000	Multa e Juros da Div.Ativa do Imp.s/Prop Territ.Urbana - IPTU	1.000.000,00	Fiscal
1913130000	Multa e Juros da Div.Ativa do Imp.s/ Serviços - ISS	400.000,00	Fiscal
1913350000	Multa e Juros da Div.Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	8.000,00	Seguridade Social
1913990000	Multa e Juros da Dívida Ativa de Outros Tributos	889.000,00	Fiscal
1919000000	Multas de Outras Origens	410.000,00	Fiscal
1919150000	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	409.000,00	Fiscal
1919280000	Multas decorrentes da operação do transporte rodoviário de passageiros e cargas	1.000,00	Fiscal
1920000000	Indenização e Restituições	2.000.000,00	Fiscal
1922000000	Restituições	2.000.000,00	Fiscal
1922990000	Outras Restituições	2.000.000,00	Fiscal
1922990100	Restituições	2.000.000,00	Fiscal
1930000000	Receita da Dívida Ativa	5.003.000,00	Fiscal
1931000000	Receita da Dívida Ativa Tributária	5.000.000,00	Fiscal
1931110000	Receita da Div.Ativa do Imposto s/ a Propr. Territorial Urbana - IPTU	3.000.000,00	Fiscal
1931110100	Receita da Dívida Ativa de IPU	2.950.000,00	Fiscal

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ANEXO 2**  
**RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ( EXERCÍCIO DE 2017 )**

1931110200	Receita de Dívida Ativa de ITU	50.000,00	Fiscal
1931120000	Receita da Div.Ativa do Imposto s/ a Transferência de Bens Imóveis - ITBI	1.000,00	Fiscal
1931130000	Receita da Div.Ativa do Imposto s/ Serviços - ISS	1.097.000,00	Fiscal
1931350000	Receita da Div.Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	2.000,00	Seguridade Social
1931990000	Receita da Div.Ativa de Outros Tributos	900.000,00	Fiscal
1931990100	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	900.000,00	Fiscal
1932000000	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária	3.000,00	Fiscal
1932990000	Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas	3.000,00	Fiscal
1932990100	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas - Principal	3.000,00	Fiscal
1990000000	Receitas Diversas	2.120.000,00	Fiscal
1990020000	Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	450.000,00	Fiscal
1990020200	Receita de Onus de Sucumbência	450.000,00	Fiscal
1990990000	Outras Receitas	1.670.000,00	Fiscal
1990999900	Outras Receitas	1.670.000,00	Fiscal
1990999901	Receitas Eventuais	1.635.000,00	Fiscal
1990999902	Receita de Mercados e Feiras	10.000,00	Fiscal
1990999903	Receitas de Cemiterios	20.000,00	Fiscal
1990999904	Receitas do FUNCOC	5.000,00	Fiscal
2000000000	Receitas de Capital	28.562.000,00	Fiscal
2100000000	Operações de Crédito	15.800.000,00	Fiscal
2110000000	Operações de Crédito Internas	15.800.000,00	Fiscal
2114000000	Operações de Crédito Internas - Contratuais	15.800.000,00	Fiscal
2114990000	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	15.800.000,00	Fiscal
2114990100	Operação de Crédito Pró-Transporte Jardim do Vale II	5.000.000,00	Fiscal
2114990200	Operação de Crédito para Projeto Santa Luzia	2.000.000,00	Fiscal
2114990300	Operação de Crédito para Projeto São Manoel	8.800.000,00	Fiscal
2200000000	Alienação de Bens	200.000,00	Fiscal
2210000000	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	Fiscal
2219000000	Alienação de Outros Bens Móveis	100.000,00	Fiscal
2220000000	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	Fiscal
2229000000	Alienação de Outros Bens Imóveis	100.000,00	Fiscal
2400000000	Transferências de Capital	12.562.000,00	Fiscal
2470000000	Transferências de Convênios	12.562.000,00	Fiscal
2471000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	6.162.000,00	Fiscal
2471990000	Outras Transferências de Convênios da União	6.162.000,00	Fiscal
2471990100	Convenio de Reforma da Unidade de Saude	300.000,00	Fiscal
2471990200	Convenio Saneamento Rural	62.000,00	Fiscal
2471990300	Convenio Central de Monitoramento	800.000,00	Fiscal
2471990400	Convenio AGEVAP - Saneamento Ambiental	100.000,00	Fiscal
2471990500	Convenio FNDE Pró Infancia	3.000.000,00	Fiscal
2471990600	Convenio Drenagem e Pavimentação Vila Bela	950.000,00	Fiscal
2471990700	Convenio de Recapiamento Ruas do Centro	950.000,00	Fiscal
2472000000	Transferências de Convênios dos Estados e de suas Entidades	6.400.000,00	Fiscal
2472990000	Outras Transferências de Convênios dos Estados	6.400.000,00	Fiscal
2472990100	Convenio Acesso Infra Estrutura ACC	1.800.000,00	Fiscal
2472990200	Convenio DADE	4.600.000,00	Fiscal
9000000000	Deduções do Receitas	( 26.322.000,00 )	Fiscal
9500000000	FUNDEF	( 26.322.000,00 )	Fiscal
9510000000	Receitas Correntes	( 26.322.000,00 )	Fiscal

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ANEXO 2**  
**RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ( EXERCÍCIO DE 2017 )**

9517000000	Dedução das Transferências Correntes	( 26.322.000,00 )	Fiscal
9517210000	Dedução das Transferências da União	( 8.690.000,00 )	Fiscal
9517210100	Dedução das Participações das Receitas da União	( 8.594.000,00 )	Fiscal
9517210102	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - FPM	( 8.560.000,00 )	Fiscal
9517210105	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ITR	( 34.000,00 )	Fiscal
9517213600	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS - Desoneração LC 87/96	( 96.000,00 )	Fiscal
9517220000	Dedução das Transferências dos Estados	( 17.632.000,00 )	Fiscal
9517220100	Dedução das Participações das Receitas dos Estados	( 17.632.000,00 )	Fiscal
9517220101	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	( 14.400.000,00 )	Fiscal
9517220102	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	( 3.100.000,00 )	Fiscal
9517220104	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	( 132.000,00 )	Fiscal
<b>Total</b>		<b>306.500.000,00</b>	



**LEI N° 4.686, de**

**Fls. 08**

**05 de dezembro de 2016**

---

**Art. 4º** A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

**CAPÍTULO III**  
**DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS**

**Art. 5º** O orçamento de investimento das empresas em que o município diretamente detém a maioria do capital social com direito a voto é fixado conforme anexo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CODESG – Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá	R\$ 1.600.000,00
SAEG – Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá	R\$ 723.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS	R\$ 2.323.000,00

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 6º** Na hipótese de se tornar necessária a ampliação dos valores correspondentes às transferências financeiras da Prefeitura aos órgãos dotados de autonomia orçamentária e financeira, não decorrente da abertura de créditos adicionais, o Chefe do Executivo editará ato próprio para sua efetivação e indicará os recursos que lhe darão cobertura.

**§ 1º** Se a ampliação ocorrer no sentido inverso e desde que haja amparo legal, caberá ao titular do órgão de origem dos recursos editar o ato a que se refere o **caput**.

**§ 2º** No caso de redução do valor previsto para as transferências financeiras, será obrigatória a adoção, pelo órgão ao qual se destinavam, de limitação de empenhos, se essa medida for necessária à manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas.

**§ 3º** Na ampliação de transferências financeiras entre entidades da administração indireta aplica-se o princípio estabelecido no **caput** em relação a seus titulares.

**LEI N° 4.686, de**

Fls. 09

**05 de dezembro de 2016**

**Art. 7º** O repasse de recursos do Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste.

**Art. 8º** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária – ARO, nos termos da legislação em vigor, se necessárias;

II – realizar operações de crédito, até o limite estabelecido pela legislação vigente;



III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso III deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a pessoal ativos, inativos e pensionistas, encargos previdenciários, dívida pública e precatórios judiciais;

b) abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa;

§ 2º Observados os limites a que se referem o inciso III e alínea “a” do § 1º deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual;

b) transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, em decorrência de atos relacionados à organização e o funcionamento da administração municipal;

c) as informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis para atender às necessidades da execução orçamentária;

d) observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação constante na L.O.A., autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada unidade orçamentária.

**LEI Nº 4.686, de**

Fls. 10

**05 de dezembro de 2016**

---

**Art. 9º** Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

I - órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II - categoria de programação, a classificação da despesa por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial.

**Art. 10.** Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a simples modificação das fontes de recursos das dotações, quando necessárias ao ajuste da execução orçamentária.

**Parágrafo único.** As modificações de que trata o **caput** serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.

**Art. 11.** Conforme permite expressamente o art. 6º da Portaria nº 163/2001, dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda, as dotações orçamentárias constantes desta Lei estão discriminadas, quanto à sua natureza, por categoria econômica, elementos, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Parágrafo único.** Os subelementos econômicos serão informados durante a execução orçamentária, obrigatoriamente, no momento em que a despesa for empenhada.

**Art. 12.** As alterações das metas físicas e dos valores das ações consignadas no plano plurianual e nas leis de diretrizes orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e de seus créditos adicionais abertos, inclusive por aqueles autorizados na forma do art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 13.** Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de créditos nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. As modificações dos órgãos responsáveis e dos objetivos de programas e de nomes e abrangência das ações, bem como dos órgãos executores, e as criações de novos programas e ações, serão autorizados por lei.

**LEI Nº 4.686, de**

Fls. 11

**05 de dezembro de 2016**

---

**Parágrafo único.** Os projetos de lei que proporem as alterações descritas no **caput** serão submetidos a audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo.

**Art. 14.** As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, apresentam compatibilidade entre a Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, constante do Plano Plurianual – Anexo I - Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Anexos II e III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias os Anexos V e VI, para o exercício de 2017.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de dezembro de 2016.

**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XL.